



Assembleia da República

## **Projeto de Resolução N.º 1484/XII**

### **Princípios orientadores da revisão da política europeia de vizinhança**

A Política Europeia de Vizinhança (PEV) surge com o propósito de alargar o relacionamento entre a União Europeia e os Países Vizinhos e, através dessa maior proximidade, promover o desenvolvimento económico desses países e impulsionar as relações comerciais recíprocas. Este relacionamento tenderia a que esses países adotassem reformas internas ao nível político e institucional, económico e social.

A revisão da PEV coloca um conjunto de questões sobre como interpretar os ensinamentos retirados dos primeiros dez anos; como responder aos desafios e constrangimentos a Leste e a Sul; que ações respondem às ambições dos países vizinhos e aos interesses estratégicos da União; como deve ser efetivada uma diferenciação; como deve ser garantida uma flexibilidade de meios; como pode ser conseguida uma apropriação da PEV pelos parceiros, mas também uma maior visibilidade.

Nos termos do Tratado, a União deve desenvolver “...*relações privilegiadas com os países vizinhos, a fim de criar um espaço de prosperidade e boa vizinhança, fundado nos valores da União e caracterizado por relações estreitas e pacíficas, baseadas na cooperação...*” (artigo 8.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia).

A PEV tem de ser assumida como um instrumento fundamental da política externa europeia, não só da União, mas de todos os Estados-Membros, e passar a desempenhar um papel importante na garantia da estabilidade das fronteiras externas europeias, bem como na cooperação para o desenvolvimento. O desenvolvimento verificado ao nível da Política Externa de Segurança Comum e da Política Comum de Segurança e Defesa proporciona outras perspetivas e pode dotar a Política Europeia de Vizinhança de outra dimensão e com conteúdo mais abrangente.

Os desafios que a União Europeia tem enfrentado nos últimos anos ao nível do conflito a Leste e o relacionamento sempre difícil com a Rússia e a Sul com os refugiados do Médio Oriente, migrantes de África e os dramas do Mediterrâneo obrigam a uma visão mais alargada e mais preocupada sobre as relações efetivas com a sua vizinhança. Os próprios



## Assembleia da República

Estados-Membros apelam à maior atenção e intervenção – e já não apenas no plano do desenvolvimento económico.

A proliferação de meios e instrumentos, as decisões políticas próprias e de Estados terceiros, a redefinição de estratégias orientadas para o combate a novos desafios elevam a política europeia de vizinhança para um patamar de subestratégia de política externa da União.

A revisão da PEV deve ser efetuada de forma conjugada, nomeadamente, com a revisão da Estratégia Europeia de Segurança e com a Agenda Europeia para as Migrações, com vista à criação de um quadro abrangente, mas articulado, no qual as políticas europeias de relacionamento com a sua vizinhança ganhem credibilidade e consistência.

É desejável a manutenção de um quadro normativo único, que seja distinto da política de alargamento, mas que não distinga os países parceiros apenas com base na localização geográfica - de facto, as distinções que possam ser criadas, no âmbito da aplicação do princípio da diferenciação, devem-se às necessidades e ambições dos parceiros, necessariamente distintas, e aos interesses estratégicos da União, os quais devem ser ponderados, designadamente, nas áreas da migração legal e irregular, energia, e segurança. Neste quadro, as abordagens regionais existentes (União para o Mediterrâneo ou a Parceria Oriental) devem ser enquadradas numa PEV comum, que as deve apoiar e reforçar.

A PEV deve ainda permitir que as relações privilegiadas se possam estender aos vizinhos dos vizinhos, criando um espaço de prosperidade mais alargado e diminuindo a pressão exercida sobre os parceiros mais próximos – à semelhança, por exemplo, dos processos de Rabat ou de Cartum relativamente às migrações e desenvolvimento.

Já em janeiro de 2006, o Parlamento Europeu chamou também a atenção, em Resolução sobre a Política Europeia de Vizinhança, para a conveniência de a PEV não esquecer a existência de vizinhos atlânticos insulares a Sul, no Atlântico Central.

Se é verdade que diferentes relações devem ser admissíveis no quadro da PEV, também não pode ser esquecido que os interesses partilhados devem ser os alicerces dessas relações. Neste âmbito, a União Europeia deverá garantir que a PEV, após revisão, seja



## Assembleia da República

norteada pelo respeito dos valores intrínsecos ao projeto europeu, como a liberdade e a justiça.

A revisão da PEV tem que reconhecer a singularidade nacional de cada país vizinho, a sua integração regional e a necessidade de racionalidade de respostas através da convergência da intervenção.

A PEV não pode ser única, mas também não pode ser dispersiva. Por outro lado, importa que da PEV não resulte ser mero sinónimo de financiamento dos países vizinhos.

Na PEV tem de caber uma dimensão global integrada nas restantes políticas e estratégicas europeias.

A PEV tem de promover a criação de diferentes níveis de cooperação entre a União Europeia e os países vizinhos que contribua decisivamente para o desenvolvimento destes e que salvguarde a segurança e o relacionamento com os Estados europeus.

A PEV tem de ser una e homogénea na sua conceção, mas diferenciadora na sua execução. Não pode privilegiar regiões ou Estados, mas deve contribuir para alargar relacionamentos entre Estados e evitar conflitos.

*Em face das considerações atrás expostos, a Assembleia da República resolve, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, nomeadamente do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que assuma as seguintes orientações para a revisão da Política Europeia de Vizinhança:*

- **A Política Europeia de Vizinhança é um instrumento fundamental da política externa europeia e desempenha um papel importante na garantia da estabilidade das fronteiras externas europeias, bem como na cooperação para o desenvolvimento dos países que são geograficamente próximos da União;**
- **A revisão da Política Europeia de Vizinhança deve manter uma só política, mas flexível, na cooperação e no relacionamento, que dê igual prioridade e as mesmas oportunidades a Sul e a Leste;**



Assembleia da República

- **A revisão da Política Europeia de Vizinhança deve ainda permitir que as relações privilegiadas se possam estender aos vizinhos dos vizinhos, criando um espaço de prosperidade mais alargado e diminuindo a pressão exercida sobre os parceiros mais próximos – à semelhança, por exemplo, dos processos de Rabat ou de Cartum relativamente às migrações e desenvolvimento;**
- **A revisão da Política Europeia de Vizinhança deve reconhecer a singularidade nacional de cada país parceiro, a sua integração regional e a necessidade de racionalidade de respostas através da convergência da intervenção;**
- **A revisão da Política Europeia de Vizinhança deve contribuir para alargar relacionamentos entre Estados e evitar conflitos;**
- **A Política Europeia de Vizinhança, após revisão, deverá continuar a ser norteada pelo respeito pelos valores intrínsecos ao projeto europeu, como a liberdade e a justiça.**

Assembleia da República, 20 de maio de 2015

O Presidente da Comissão de Assuntos Europeus,

(Paulo Mota Pinto)